



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 14/2025-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 90015/2025-TRE/RN

Processo SEI nº 5116/2025-TRE/RN

Termo Aditivo do **Contrato nº 14/2025-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** (CNPJ: 11.428.002/0001-00), doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1100, Jardim Paulistano, Campina Grande/PB (CEP: 58.415-310) [Correio Eletrônico: kadesch.diretoria@gmail.com] [Telefone: (83)3077-4812], neste ato representada por **Dalva Sayonara Maracajá Ramos os Santos** (CPF: ***.211.764-**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo contratual, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Fica acrescido ao objeto do **Contrato nº 14/2025-TRE/RN** o quantitativo de **2 (dois) postos de trabalho** do **Item 1** do objeto contratado, no valor total de R\$ 73.787,52 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme o detalhamento a seguir apresentado:

Lote	Item	Quant. Atual (Posto de Trabalho)	Valor Global Atualizado do Item 1 (Abrangendo o Termo Aditivo nº 1) (1 Ano) (R\$)	Quant. Acrescida (Posto de Trabalho)	Valor Acrescido (1 Ano) (R\$)	Novo Valor Global (Item 1) (1 ano) (R\$)
1	1	16	590.300,28	2	73.787,52	664.087,80

1.2. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto no subitem 1.1 desta Cláusula, o valor global atualizado do referido contrato fica alterado de R\$ 700.603,08 (setecentos mil, seiscentos e três reais e oito centavos) para **R\$ 774.390,60 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos).**

1.3. O acréscimo quantitativo previsto no subitem **1.1 desta Cláusula** representa um percentual de acréscimo de **11,77%** do valor atualizado do referido contrato com fundamento na **Cláusula Sexta, subitem 16.2**, do instrumento contratual e no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 125 da mesma lei.

1.4. O acréscimo contratual previsto nesta Cláusula terá efeitos a partir de **2 de março de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, com recursos financeiros disponíveis no orçamento do TRE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TRE/RN

3.1. Em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda, subitem 12.15**, do **Contrato nº 14/2025-TRE/RN**, a política de integridade do TRE/RN, instituída pela **Resolução TRE/RN nº 140/2025**, tem por objetivo, dentre outros, combater fraude e corrupção, inclusive nas contratações, devendo o CONTRATADO observar o disposto na referida Resolução, **no que couber**, principalmente o art. 2º, inciso II, o art. 4º, inciso II, e o art. 14, parágrafo 3º, dessa Resolução, a seguir transcritos:

“Art. 2º São objetivos da Política de Integridade do TRE-RN:

[...]

II - Estabelecer diretrizes para implementação do programa de integridade no âmbito do TRE-RN, com o objetivo de prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados à fraude e corrupção, **inclusive nas contratações.**

[...]

Art. 4º A Política de Integridade do TRE-RN deverá observar os seguintes princípios:

[...]

II - **Atuação ética** de todas(os), as(os) juízas(es), servidoras(es), **colaboradoras(es)**, estagiários (as), **terceirizados(as)** e **terceiros(as)** envolvidos(as) nos negócios do Tribunal;

[...]

Art. 14. [...]

[...]

§3º Os **contratos**, convênios ou instrumentos congêneres, quando da formalização, renovação ou aditamento, deverão inserir cláusula que determine às partes ou interessados a observância do disposto nesta Resolução, no que couber.”

3.2. O texto integral da Resolução TRE/RN nº 140/2025 está disponível no seguinte endereço: <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2025/resolucao-n-o-140-de-13-de-fevereiro-de-2025>.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 14/2025-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TRE/RN.

E, assim, as partes firmam este termo aditivo contratual, assinado eletronicamente.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora-Geral do TR/ERN

Dalva Sayonara Maracajá Ramos os Santos

Representante Legal

Kadesch Construções e Terceirização de Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **DALVA SAYONARA MARACAJA RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 03/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2462980&crc=166D2CB1 informando, caso não preenchido, o código verificador **2462980** e o código CRC **166D2CB1**.